



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 11/2013**

**EMENTA:** *Inserir o § 3º no Art. 1º da Resolução nº 14/2008-CCEPE, relativo à especificidade da Revalidação dos Diplomas do Curso de Medicina expedidos por IES estrangeiras.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a imperatividade de dinamização e celeridade na análise de requerimentos de revalidação de diplomas do curso de medicina expedidos por IES estrangeiras, a fim de se imprimir maior eficiência no atendimento às demandas específicas;
- a necessidade de atualização do art. 1º da Resolução nº 14/2008-CCEPE, relativa à revalidação de diplomas de graduação em bacharelado ou licenciatura, modalidade de ensino presencial, expedidos por IES estrangeiras de cursos idênticos, correspondentes ou análogos aos ministrados nesta Universidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução nº 14/2008-CCEPE passa a vigorar acrescido do § 3º, conforme expresso a seguir:

*§ 3º A revalidação de diplomas médicos se subordina à Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, pertinente ao Programa Revalida, aplicando-se esta resolução no que couber.*

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2013.**

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**- Reitor-**